



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**PROCESSO Nº 053/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Florínea por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Eduardo Pinto, da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 008/2017, de 17 de Janeiro de 2017, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **“PREGÃO PRESENCIAL” PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1 – PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública será realizada no Paço Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, no dia **23 de Novembro de 2017, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

## 2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea ou por meio eletrônico através do site: [www.florínea.sp.gov.br](http://www.florínea.sp.gov.br) - email: [licitacao@florínea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florínea.sp.gov.br)

3.2. Poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.



3.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Não será permitida aos representantes, salvo a autorização do Pregoeiro, a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão até a assinatura da Ata, sob pena de desclassificação.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designado no presente Edital.

##### **4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



4.2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão até a assinatura da Ata, poderá importar a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

4.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

4.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 028/2017  
Processo nº 053/2017

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 028/2017  
Processo nº 053/2017

5.1. **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) O serviço ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.1.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.1.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

### **5.2.1 HABILITAÇÃO JURIDICA**, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de



sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” e “b” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão;

### **5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição e regularidade para com as Fazendas Federal ou Estadual e do Município do licitante (**CND**);
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

### **5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência, concordata** ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de licença Sanitária Estadual ou Municipal
- b) Prova de que o profissional responsável técnico da empresa proponente possui registro válido no conselho de classe profissional respectivo.



c) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

c. 1.1) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado no Termo de Referência – Anexo I.

### **5.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.6. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.





5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

## **6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de



classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de **menor preço/maior desconto** e as demais com desconto de até 10% (dez por cento) àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

***6.6. O critério de julgamento adotado é o de maior desconto, considerando-se os valores constantes da TABELA SIASUS, disponível no link: [sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp)***

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.2. Os Lances deverão ser formulados na forma de Desconto em Percentual sobre os VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS ([sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp)), observada a redução mínima entre os lances de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento). A aplicação do percentual de desconto incidirá sobre o valor global da proposta.**



7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Substituição e apresentação de documentos;

8.1.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

9.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 09h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min, no endereço sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

9.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.



9.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

9.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

9.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

9.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Florínea.

9.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo valor global.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

12.1. Prestar os Serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

### **13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

13.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.2.1. Se disser respeito à forma de prestação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.2.2. Se disser respeito à diferença de horários, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

### **14 - CONTRATO**

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.



14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

14.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; e o valor contratual poderá a critério da Administração ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

14.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos serviços em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.



## **17 - RESCISÃO**

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A empresa contratada, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratada com 30 dias de antecedência, sob pena de multa.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010004.2.027000 - Manut. do Centro de Saúde

## **19 - PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Florínea, Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, através de requerimento por escrito.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



20.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Florínea, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.11. O Município de Florínea se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração “Entrega de Envelopes proposta e habilitação”.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI – Modelo de declaração da situação regular ao Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP

20.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito á Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, neste município de Florínea, após a celebração do contrato.

20.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação ou no Jornal distribuído no município de Florínea.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Florínea, 06 de Novembro de 2017.

**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

**Modelo de Proposta**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.</b>	
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Estimativa de Consumo: TABELA DE EXAMES ANEXA ao Termo de Referencia, com preços SIASUS ([sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp))

Percentual de Desconto (para todos os Itens da tabela anexo ao termo de referência)	_____ %
---	---------

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** conforme cláusula 19 do edital.  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**Declarações:**

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

O prazo de entrega será conforme disposto no ANEXO II deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e dados da Empresa



## ANEXO II

**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - FINALIDADE:

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

**1.2.** Este documento exhibe a descrição dos serviços que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende contratar para atendimento dos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea.

#### 2 – OBJETO:

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS.**

#### 3 – RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO A SER PAGO.

Item	Código SUS	Descrição	Estimativa	R\$ Unit	R\$ Total
1	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	48	R\$ 1,37	R\$ 65,76
2	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
3	02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
4	02.02.01.016.3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
5	02.02.01.018.0	DOSAGEM DE AMILASE	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
6	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
7	02.02.03.035.0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
8	02.02.03.098-9	HB AG HEPATITE B	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
9	02.02.06.024-1	HORMÔNIO LH	58	R\$ 8,97	R\$ 520,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



10	02.02.03.016-4	HIMUNOLOGLOBULINA IGE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
11	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	18	R\$ 2,83	R\$ 50,94
12	02.02.01.075-9	INSULINA	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
13	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
14	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
15	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
16	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
17	02.02.01.022.8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	8	R\$ 3,51	R\$ 28,08
18	02.02.01.016-3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
19	02.02.03.080-6	ANTI-HAV (IGG)	14	R\$ 18,55	R\$ 259,70
20	02.02.03.091-1	ANTI-HAV (IGM)	14	R\$ 18,55	R\$ 259,70
21	02.02.03.077.6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
22	02.02.03.074.1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
23	02.02.03.085.7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	400	R\$ 11,61	R\$ 4.644,00
24	02.02.01.062-7	ALBUMINA	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
25	02.02.03.078-4	ANTI HBC (HBC IGG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
26	02.02.03.089-0	ANTI HBC (HBC IGM)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
27	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
28	02.02.03.064-4	ANTI HBE	98	R\$ 18,55	R\$ 1.817,90
29	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
30	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	134	R\$ 5,62	R\$ 753,08
33	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - Dengue igg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
34	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - Dengue igm	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
35	02.02.01.038-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
36	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	44	R\$ 5,41	R\$ 238,04
37	02.02.03.030-0	ANTICORPO HTL III (HIV)	154	R\$ 10,00	R\$ 1.540,00
38	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	34	R\$ 10,15	R\$ 345,10
39	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	44	R\$ 17,16	R\$ 755,04
40	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRETINA	60	R\$ 15,59	R\$ 935,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



41	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	34	R\$ 3,51	R\$ 119,34
42	02.02.02.041-0	CÉLULAS LE	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
43	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
44	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	6	R\$ 1,85	R\$ 11,10
45	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
46	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
47	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	48	R\$ 3,51	R\$ 168,48
48	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
49	02.02.03.097.0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
50	02.02.03.067.9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	102	R\$ 18,55	R\$ 1.892,10
51	02.02.01.027-9	LIPIDOGRAMA	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
52	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	40	R\$ 7,86	R\$ 314,40
53	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
54	02.02.12.008-2	FATOR RH	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
55	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10	R\$ 10,21	R\$ 102,10
56	02.02.03.104.7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCENCIA)	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
57	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LATEX	28	R\$ 2,83	R\$ 79,24
58	02.02.01.055.4	DOSAGEM DE LIPASE	8	R\$ 2,25	R\$ 18,00
59	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	16	R\$ 2,01	R\$ 32,16
60	02.02.02.054-1	COOMBS DIRETO	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
61	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
62	02.02.03.083.0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
63	02.02.01.047-3	GLICOSE PÓS PRANDIAL	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
64	02.02.03.112-8	FTA-ABG IGG	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
65	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	68	R\$ 9,25	R\$ 629,00
66	02.02.06.023-3	HORMÔNIO FSH	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
67	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
68	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
69	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	46	R\$ 10,15	R\$ 466,90
70	02.02.01.062.7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	18	R\$ 1,85	R\$ 33,30
71	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	170	R\$ 16,42	R\$ 2.791,14
72	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	170	R\$ 16,42	R\$ 2.791,14
73	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
74	02.02.03.081.4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
75	02.02.03.092.0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
76	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
77	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	700	R\$ 8,71	R\$ 6.097,00
78	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	350	R\$ 8,76	R\$ 3.066,00
79	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	232	R\$ 2,73	R\$ 633,36
80	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	282	R\$ 2,73	R\$ 769,86
81	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- IVY	282	R\$ 9,00	R\$ 2.538,00
82	02.02.06.034.9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	32	R\$ 10,43	R\$ 333,76
83	02.02.06.035.7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
84	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
85	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
86	02.02.03.076.8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	106	R\$ 16,97	R\$ 1.798,82
87	02.02.03.087.3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	104	R\$ 18,55	R\$ 1.929,20
88	02.02.01.066.0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15	R\$ 4,12	R\$ 61,80
89	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
90	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	334	R\$ 8,96	R\$ 2.992,64
91	02.02.02.013.4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	218	R\$ 5,77	R\$ 1.257,86
92	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	702	R\$ 1,85	R\$ 1.298,70
93	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1072	R\$ 3,70	R\$ 3.966,40
94	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS	162	R\$ 2,83	R\$ 458,46
95	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



		HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)			
96	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
97	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
98	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
99	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	8	R\$ 15,65	R\$ 125,20
100	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	450	R\$ 2,73	R\$ 384,93
101	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) LIVRE	240	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
102	02.02.11.009-5	17 ALFA HIDROX.PROGESTERONA	150	R\$ 8,00	R\$ 8,00
103	02.02.01.005-8	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	18	R\$ 6,55	R\$ 58,95
104	02.02.01.007-4	CURVA GLICEMICA	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
105	S/CODIGO	IGE RAST-LACTOSE	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
106	S/CODIGO	IGE RAST-L.VACA-F2	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
107	S/CODIGO	IGE RAST-SOJA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
<b>Total Estimado para 12 meses</b>					<b>R\$ 97.468,60</b>

## 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Prestar serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em pacientes da unidade básica de saúde do Município e Florínea. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, o que equivale a dizer que serão pagos somente os procedimentos comprovadamente realizados.
- Todo material objeto das análises da presente licitação deverá ser colhido pela contratada na sede deste município de Florínea.
- A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado, com experiência de no mínimo 02 anos com comprovação de registro no COREN. E Também o Funcionário deverá estar devidamente uniformizado e identificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Não é permitido o Funcionário de esta Municipalidade prestar serviços a empresa contratada, para realização dos serviços contratados.

- Os atendimentos serão nos dias estabelecidos abaixo:

- **Terça e Quinta Feiras no horário das 07h00 às 09h00, exceto feriados, e ficar a disposição nos demais dias.**

- **Os pacientes acamados deverão ser atendidos em domicílio, conforme instrução da Secretaria Municipal de Saúde.**

- Igualmente os resultados deverão ser disponibilizados, pela futura contratada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que se encarregará de suas entregas aos interessados.

### **5 – DA FORMA, PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** O início da prestação dos serviços licitados será procedido de forma imediata, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde e assinadas pelo responsável.

**5.2.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

**5.3.** Os serviços serão prestados junto à Unidade Básica de Saúde Integrada do Município de Florínea, com endereço sito à Rua Vitalina Maria de Jesus, nº 728, centro, no Município de Florínea/SP. Exceção aos pacientes acamados que deverão ser atendidos a domicilio, conforme instrução da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



### **6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**6.** Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**6.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pelo Departamento Municipal de Saúde, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**6.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

### **7 – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O Prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Maior Desconto Sobre os Valores da Tabela SIASUS ([sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp)).



### ANEXO III

**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº 01/2017, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SIASUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, correspondente ao item vencedor da proposta apresentada pela Contratada.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Execução indireta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrito na cláusula primeira os valores correspondentes ao exposto na Tabela SIASUS, com o percentual de desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários os constantes de planilha abaixo:

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

3.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.



4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada; o valor contratual poderá a critério da Administração ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA/SERVIÇOS (LOCAL E CONDIÇÕES)**

5.1. Local: UBSI – Unidade Básica de Saúde Integrada, Rua Vitalina Maria de Jesus, nº 699, Centro, Florínea-SP. Exceção aos pacientes acamados que deverão ser atendidos a domicilio, conforme instrução da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no período estipulado no memorial descritivo, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

5.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.4. Se disser respeito à forma de prestação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua readequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5. Se disser respeito à diferença de horários, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010004.2.027000 - Manut. do Centro de Saúde

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Dispensada a apresentação de garantias

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;





8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao atraso;

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.4. A sanção de advertência de que trata o item 9.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. A empresa contratada, caso necessite rescindir o contrato, deverá informar a contratada com 30 dias de antecedência sob pena de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Contratante

EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)



## ANEXO IV

**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

### **D E C L A R A Ç Ã O (fora dos envelopes)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## ANEXO V

**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

### **D E C L A R A Ç Ã O (envelope Documentação II)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que concorda plenamente com os termos do edital e anexos.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## ANEXO VI

**Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017**

### **D E C L A R A Ç Ã O (envelope Documentação II)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO VII

Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Florínea, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa  
 Nome do Responsável/Procurador  
 Nº documento identidade





## ANEXO VIII

Processo nº 053/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017

(fora dos envelopes)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../17, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea, ..... de ..... de 2017

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade